

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para a compra de lupas de mão, lanternas, tubos de amostras e Drone para a Vigilância Sanitária de Sarandi/RS.

I T E M	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	CÓD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	Participação LC N.º 123/06
1.	Drone com as seguintes características: Câmera de 12 MP com gravação em 4K a 30 fps, estabilização em gimbal de 3 eixos e campo de visão de 83°. Pesa 249g e oferece até 31 minutos de voo com alcance de até 10 km. Sugestão de marca: Equivalente ou superior ao modelo DJI Mini 2 Fly More Combo .	01	UN.	5499	R\$ 4.299,16	R\$ 4.299,16	Exclusivo ME/EPP
2.	Lupa de mão A lente pode ser em acrílico ou vidro óptico de alta transparência, com diâmetro mínimo de 75 mm e ampliação entre 5x e 10x. A estrutura deve ter cabo ergonômico com acabamento antiderrapante e, opcionalmente, LED integrado para melhor visibilidade. Seu peso deve ser leve, facilitando o manuseio.	10	UN.	5497	R\$ 9,73	R\$ 97,30	Exclusivo ME/EPP
3.	Tubo de amostras Pode ser fabricado em material plástico transparente de alta resistência, como polipropileno ou vidro, garantindo visibilidade total do conteúdo e resistência a impactos. Com tampa podendo ser de rosca ou tipo snap-on, proporcionando fechamento seguro e prevenindo vazamentos ou contaminação das amostras durante o transporte. O tubo deve ser ideal para coleta de amostras biológicas e ambientais, como alimentos, água e superfícies. A capacidade do tubo pode variar entre 10 ml e 30 ml, dependendo da aplicação e necessidade. Seu design pode ser ergonômico e compacto, facilitando o manuseio e armazenamento, podendo também ter uma base reforçada para maior estabilidade.	500	UN.	5498	R\$ 0,63	R\$ 315,00	Exclusivo ME/EPP

4.	Lanternas Devem ser equipada com lâmpada LED de alta intensidade, oferecendo múltiplos modos de iluminação, com ajustes de intensidade para diferentes necessidades. A lanterna deve ser alimentada por baterias recarregáveis ou pilhas, garantindo longa duração. O formato deve ser compacto e leve, para facilitar o transporte e o uso contínuo. O acabamento pode ser antiderrapante, garantindo maior segurança no manuseio, mesmo em condições de umidade ou ambientes instáveis.	11	UN.	19251	R\$ 46,63	R\$ 512,93	Exclusivo ME/EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de produtos como lupa, lanterna, drone e tubos de amostra para os profissionais da Vigilância Sanitária é crucial para garantir a eficiência, segurança e precisão nas atividades realizadas no âmbito da saúde pública. Esses itens são indispensáveis pois não constam em estoque, além disso para o desenvolvimento de ações de fiscalização, inspeção, coleta de amostras e monitoramento, além de oferecerem proteção aos agentes durante suas atividades.

A lupa de mão é uma ferramenta fundamental para a análise detalhada de documentos, etiquetas e produtos durante as inspeções, permitindo uma verificação mais minuciosa e eficiente.

A lanterna é essencial para a realização de inspeções em locais de difícil acesso ou mal iluminados, garantindo que todos os ambientes sejam adequadamente vistoriados.

O drone deverá ser um modelo leve (249g), compacto e fácil de operar, ideal para transporte e uso em áreas de difícil acesso. Também deverá possuir câmera de 12MP e gravação em 4K, garantindo imagens e vídeos de alta qualidade. Ainda, necessita oferecer até 31 minutos de autonomia de voo e incluir baterias extras, aumentando a eficiência além disso, amplia as possibilidades de monitoramento em áreas de difícil acesso, sendo uma ferramenta moderna que contribui para a fiscalização e supervisão de atividades ao ar livre, como controle de focos de doenças e vigilância ambiental.

E por fim, o tubo de amostra é essencial para a coleta adequada de material para análise laboratorial, fundamental para a realização de exames e testes em situações de fiscalização sanitária.

Dessa forma, a aquisição desses produtos contribui diretamente para a melhoria

das condições de trabalho dos servidores, garantindo maior segurança, eficiência e precisão nas atividades de vigilância sanitária. Além disso, assegura o cumprimento das normas de saúde pública e reforça a imagem institucional da Vigilância Sanitária perante a sociedade, promovendo um atendimento de qualidade e a proteção da saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis ao fortalecimento das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Sarandi/RS. A medida busca dotar a equipe técnica de melhores condições para o exercício de suas atribuições legais, especialmente nas ações de fiscalização, inspeção, coleta de amostras e monitoramento de ambientes, produtos e serviços que impactam a saúde pública.

A aquisição contempla lupas de mão, lanternas táticas recarregáveis, um drone com câmera de alta resolução e tubos plásticos para coleta de amostras. Tais itens são essenciais para a atuação em campo, principalmente em locais de difícil acesso, com baixa luminosidade ou que exijam observação minuciosa de documentos, rótulos, embalagens e produtos.

A lupa de mão permitirá inspeções mais detalhadas, promovendo maior segurança na verificação de informações e na identificação de irregularidades. A lanterna tática viabilizará o acesso visual adequado em ambientes escuros ou de iluminação precária. Já o drone possibilitará o monitoramento aéreo de áreas extensas ou de difícil deslocamento, sendo uma solução moderna e eficiente para ações de vigilância ambiental e controle de focos de vetores. Por fim, os tubos de amostra serão utilizados para a coleta adequada de materiais que serão encaminhados para análise laboratorial, etapa fundamental para a tomada de decisões técnicas e sanitárias.

Dessa forma, a solução atende à necessidade atual do setor, considerando a inexistência desses itens no estoque municipal, e alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da Vigilância Sanitária e para a promoção de um ambiente mais seguro e saudável para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições Gerais da Contratação.

4.1.1. Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Prazo

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis da emissão do empenho, de forma integral, na Central de Almoxarifado.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Do local.

4.4.1. As mercadorias deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Sarandi/RS, Fone: (54) 3361-3342, Rua Júlio Mailhos n.º 1406 (ao lado da Escola Sarandi).

4.4.2. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

4.5. Da Subcontratação.

4.5.1. Fica vedada a subcontratação.

4.6. Da Qualificação técnica:

O item 01 deverá:

4.6.1. Estar em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade, como ANAC e ANATEL, garantindo sua adequação para uso profissional;

4.6.2. Ser novo, original de fábrica, sem uso anterior;

4.6.3. O responsável técnico das lanternas e do drone será o servidor **Denis Jordan Moraes Soloneto dos Santos**. Já para os tubos de amostras e as lupas de mão, será

a servidora **Graziele Zabott Zini**.

4.7. Da garantia.

4.7.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

4.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7.3. O item 01 deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos;

4.7.4. Os itens 2, 3 e 4 deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias, com base no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.7.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou conserto dos produtos com defeito, sem ônus à Administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

5.2. O Gestor indicado deverá ser:

- **Cassio Conterato** – Secretário da Saúde;

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser:

- **Marcelo Patussi** – Secretaria Municipal da Saúde;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

6.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO por ITEM.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

7.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.224,39 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais com trinta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente aquisição utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde:

ITEM 1 – DRONE:

PA: 1038 – RV: 1500 – CR: 45495/8.

ITEM 2 E 3 – LUPA E TUBO DE AMOSTRAS:

PA: 2056 – RV: 2600 – CR: 48525/0.

ITEM 4 – LANTERNAS:

PA: 2056 – RV: 2600 – CR: 48517/9.

Sarandi/RS, 20 de maio de 2025.

Alessandro Francesco Schuster
Assessor Administrativo – Matrícula n. 4849
Responsável pela elaboração do TR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi